



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 2473

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **LEI Nº 2.097, DE 24 DE ABRIL DE 2020** - Abre crédito especial no valor de R\$ 1.000,00(mil reais) do orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Estância, em consonância com o disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 7.419, DE 22 DE ABRIL DE 2020** - Nomeia os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 10/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 22/04/2020.

Estância, 24 de abril de 2020.

LEI Nº 2.097

DE 24 DE abril DE 2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 24 / 04 / 2020

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Abre Crédito
Especial no Valor
R\$ 1.000,00 (mil
reais) do
Orçamento vigente
para adequação da
Estrutura
Administrativa do
Município de
Estância, em
consonância com o
disposto no art. 43,
da Lei Federal nº
4.320, de 17 de
março de 1964, e
dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor R\$ 1.000,00 (mil reais) do orçamento vigente, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Secretaria Municipal da Assistência Social

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2124	33903200	13900000	500,00
2125	33903200	13900000	500,00
Total			1.000,00

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 7º, da Lei Orçamentária nº 1.996/2018, de 19 de outubro de 2018.

Artigo 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei 1.938/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2.028/2019, para o Exercício 2020.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, *24* de *abril* de 2020.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

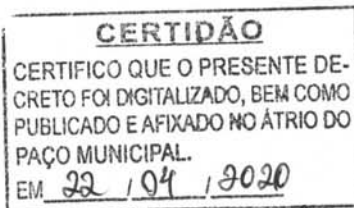
Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 7.419, DE 22 DE ABRIL DE 2020



Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Nomeia os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância, bem como o disposto nas Lei nº 1.760 de 15 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Estância-SE, no que concerne a representatividade da seguinte forma:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marília Azevedo Silveira
Suplente: Marta Monteiro dos Santos de Jesus

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jicélia Bigi dos Santos
Suplente: Lívia Helena Leão Fróes

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mônica Soares Batista
Suplente: Laís Cristina Oliveira Santos

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Titular: Clício Souza Santos
Suplente: Maria José Santos Rodrigues

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79) 3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Desenvolvimento Comunitária da Colônia Vertente

Titular: Henrique Galindo dos Santos
Suplente: José Messias de Jesus Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância

Titular: José Augusto Seabra Fontes
Suplente: Cleonice Caldas Silva

Associação de Catadoras de Mangabas do Povoado Ribuleirinha do Município de Estância – ASCAMARE

Titular: Josefa dos Passos Santos
Suplente: Tainara Nascimento Vidal

Caritas Diocesana de Estância

Titular: Ana Maria Seixas da Silveira Santos
Suplente: Leda Rodrigues de Oliveira Santos

Associação Remanescente do Quilombo e Circunvizinhança

Titular: Maria Isabel Santos
Suplente: José Hunaldo Santos Brito

Grupo de Cooperação Agrícola Paulo Freire II

Titular: Joselito de Jesus Santos
Suplente: José Agnaldo da Silva

Movimento Camponês Popular – MCP

Titular: Jocélio Inocêncio Costa
Suplente: Joseilma Santos Menezes

Associação de Moradores do Povoado Mato Grosso

Titular: Quitéria da Silva do Nascimento
Suplente: Iracema Souza Siqueira Oliveira

Artigo 2º – Ficam nomeadas para a Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Sra. Ana Simone das Dores Rocha e para a Vice-Presidência a Sra. Dayse Santos Santana.

Artigo 3º - Os representantes acima mencionados, bem como os que estão em substituição, exercerão seu *munus* no período de 04 (quatro) anos, isto é 29 de março de 2017 à 29 de março de 2021, podendo ser reconduzindo por igual período, apenas uma única vez.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 22 de abril de


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE


GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº 6.819/2017


JORGIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Governo de Estância/SE
Decreto nº 7.328/2019

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80